



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1294/2012, DE 30/01/2012.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 1275/2011, que “Disciplina o transporte de estudantes dos cursos universitários e técnicos do Município de Rosana e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1275/2011, de 02/12/2011 passa a vigorar com as alterações e acréscimos introduzidos por esta lei.

“Art. 1º (...)

§ 1º Das obrigações do Município:

a) O Município fica obrigado a fornecer até 03 (três) veículos, devidamente abastecidos e com motorista, sendo 01 (um) para Presidente Prudente - SP, 01 (um) para Paranavaí - PR e 01 (um) para Nova Andradina - MS.

b) Nos dias em que os veículos de transporte de alunos de que trata esta lei estiverem com sua capacidade de lotação esgotada, fica autorizado o fornecimento de até mais 02 (dois) veículos extras para transportar os alunos que excederam a lotação dos veículos citados na alínea anterior.”

Art. 2º As despesas da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

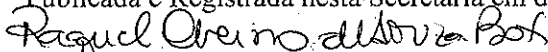
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2012.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria